



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 00971 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DA95A60F255265B8643DE5FB6C4CC5E0

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 065/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.  
DECRETO Nº 066/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.  
PORTARIA GP Nº. 134/020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
- 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 675/2012 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



## GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSOR II, PARA O REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que o servidor público do quadro do magistério público professor II, **GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE**, no pedido de enquadramento apresentou a documentação pertinente ao cumprimento do regime de 40 horas semanais pelo lapso temporal de 5(cinco) anos ininterruptos.

**CONSIDERANDO** que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 2.678/2020, concluiu a dita Procuradoria Jurídica, pelo reconhecimento do enquadramento pleiteado, por atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, § 2º da Lei Municipal de n. 12/2001.

### DECRETA

**Art. 1º - ENQUADRAMENTO** da servidora pública **GERUSA LACERDA SOUTO TIGRE**, cargo professor II, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ Único-** A incidência salarial pertinente ao enquadramento iniciará a partir do escalonamento da servidora ao regime imposto e cumprimento da carga horária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 06 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita do Município de Cândido Sales

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/BA sob o nº 27.423  
Decreto 042/2018

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3F0F2413A8BA71B0DAAD9F51DEA9EE8D

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR LUCIANO DIAS DOS SANTOS INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSOR II, PARA O REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que o servidor público do quadro do magistério público professor II, **LUCIANO DIAS DOS SANTOS**, no pedido de enquadramento apresentou a documentação pertinente ao cumprimento do regime de 40 horas semanais pelo lapso temporal de 5 (cinco) anos ininterruptos.

**CONSIDERANDO** que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 2.669/2020, concluiu a douta Procuradoria Jurídica, pelo reconhecimento do enquadramento pleiteado, por atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, § 2º da Lei Municipal de n. 12/2001.

**DECRETA**

**Art. 1º - ENQUADRAMENTO** do servidor público **LUCIANO DIAS DOS SANTOS**, cargo professor II, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ Único-** A incidência salarial pertinente ao enquadramento iniciará a partir do escalonamento do servidor ao regime imposto e cumprimento da carga horária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 06 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita do Município de Cândido Sales

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/BA sob o nº 27.423  
Decreto 042/2018



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 134/020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço a Sra. Elisângela Lacerda dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1553/2018, que reconheceu tempo de serviço do servidor no período de 1997/1999 e 2001, passando a contar em seus registros funcionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **ELISÂNGELA LACERDA DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora nível II, *no período de 1997/1999 e 2001*, passando a contar em seus registros funcionais.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Daniel Charles Ferreira de Almeida

*Procurador Jurídico*

*OAB 27.423/BA*

*Decreto nº 042/2018*

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3F0F2413A8BA71B0DAAD9F51DEA9EE8D

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



**18º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 675/2012 Proveniente da Tomada de Preços n.º 05/2012**, tendo como objeto a Execução de obras e serviços de engenharia na construção da Área de Lazer e Urbanização da Lagoa na sede do Município de Cândido Sales, no Bairro da Lagoinha, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, **celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, para a conclusão e entrega da obra. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula 7 do contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DO CONTRATO** e o contrato passará a vigor até 16 de Dezembro de 2020.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 16 de Julho de 2020.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Marcos Saraiva de Moraes**

Construtora Rio Pardo LTDA-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182